CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB UBATUBA

EDITAL Nº 02/2021

A Senhora **Inah Araújo**, RG 16.249.561-4/SSP/SP, Presidente do Conselho FUNDEB no município da Estância Balneária de Ubatuba/SP, no uso de suas atribuições legais, publica a abertura de Edital para normatização do processo eletivo para a escolha de membros que comporão o Conselho FUNDEB neste município, no biênio 2021/2022, conforme as seguintes considerações e instruções:
Considerando o disposto na Lei nº 14.113/20;
Considerando a necessidade de adequar os membros do Conselho nos termos legais;
Considerando a Lei Municipal nº 4.375/2021;

Resolve:

1. Abrir prazo para indicação e eleição dos seguintes segmentos:

1.1. REPRESENTATIVIDADES POR SEGMENTO:

I – 02 Representantes do Poder Executivo Municipal;
II – 01 Representante dos professores das escolas públicas municipais;
III – 01 Representante dos diretores das escolas públicas municipais;
IV – 01 Representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas municipais;
V – 02 Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VI – 02 Representantes dos estudantes da Educação Básica pública;
VII – 01 Representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – 01 Representante do Conselho Tutelar;
IX- 02 Representantes de Organizações da Sociedade Civil;
X- 01 Representante de Escolas Indígenas

1.2. Os Representantes constantes nos itens I, VII e VIII serão indicados pelos seus segmentos;

1.3. Os Representantes constantes nos itens III, V, VI e X serão eleitos por suas respectivas categorias;

1.4. Os Representantes constantes nos itens II e IV serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias;

1.5. Os representantes constantes no item IX, serão eleitos em processo eletivo sem restrições de categorias;

1.6. Considerando a existência de duas escolas indígenas no município, será solicitada indicação de um representante de cada uma, e participarão do processo eletivo a fim de decidir qual representante ocupará a posição de membro titular e suplente;

1.6. Todos os segmentos serão representados por titular e suplente.

2. PROCESSO ELETIVO:

2.1. DAS ETAPAS

ETAPA 1: INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES

O período de inscrição dos interessados na eleição dos representantes por segmento será de 28/04/2021 a 09/05/2021.

A inscrição será realizada através do e-mail cacsfundeb@ubatuba.sp.gov.br (Anexo-I deverá ser enviado em PDF/JPEG/PNG), até as 23:59 horas do dia 09/05/2021, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição de candidatos à Eleição–Biênio 2021/2022, conforme ANEXO I.

No mesmo período, havendo interesse dos estudantes da Rede Estadual de Ensino para representantes do segmento VI, o interessado poderá fazer sua inscrição também pelo e-mail.

O Poder Executivo Municipal, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Tutelar e as entidades sindicais terão o período de 26/04/2021 a 10/05/2021 para indicar um membro titular e seu respectivo suplente.

ETAPA 2: PROCESSO ELETIVO EM ÂMBITO MUNICIPAL

2.1. DATA E HORÁRIO

Data: 11/05/2021

Por Meio de Link de formulário a ser disponibilizado no dia da Eleição

Horário: 08:00h às 17:00h

A participação para votação no Processo Eletivo se efetivará mediante preenchimento correto das informações solicitadas nos formulários que serão disponibilizados.

2.2. A ELEIÇÃO:

O processo eletivo ocorrerá da seguinte forma:

I – Serão publicados no site da prefeitura os links para os formulários de cada segmento dos itens III, V, VI, IX e X.

II – Cada eleitor poderá votar uma única vez no seguimento que representa nos casos dos itens III, V, VI e X, e poderão realizar um voto no representante do segmento IX;

III – Os formulários deverão ser corretamente respondidos, sob pena de anulação do voto;

IV –Ao final do tempo estipulado para o Processo Eletivo, não serão aceitos mais votos. E a apuração e conferência dos votos ocorrerá no dia 12/05/2021

V – O candidato mais votado será o titular e o 2° mais votado será seu suplente;

VI – No caso dos itens V, VI e IX os dois primeiros candidatos serão os titulares e os 3° e 4° mais votados serão seus respectivos suplentes.

VII- Após apuração dos votos, será publicado o resultado da eleição no dia 13/05/2021, no site da Prefeitura Municipal Ubatuba: https://www.ubatuba.sp.gov.br

VIII- O prazo de Impugnação será de 13/05/2021 á 16/05/2021 (protocolo físico e digital);

IX- Ao término do período de impugnação, não havendo impetrados dentro do prazo, a Presidente do Conselho solicitará ao Chefe do Poder Executivo, a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

2.3 DO MANDATO

O mandato dos membros do Conselho terá início no ato da nomeação dos conselheiros eleitos e extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, não sendo permitida recondução.

2.4 DA COMISSÃO

A Comissão Responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho do novo FUNDEB de Ubatuba é constituída pelos membros:

I. **Inah Araújo**- Representante dos diretores das escolas básicas públicas e atual presidente do CACS-FUNDEB de Ubatuba;
II. **Aline Bonifácio de Oliveira Carvalho**- Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
III. **Roselaine Fernandes Rossi**– Representante dos professores das Escolas Públicas Municipais,
IV. **Regina Aparecida Bachião Cunha**– Representante dos professores das Escolas Públicas Municipais.
V. **Alan Rodrigo Leite de Camargo**- Representante do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação;
VI. **Maristela Almeida Maia Freitas**- Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
VII. **Dra. Telma da Silva Santos** – Chefe da Seção de Atendimentos Judiciais e MP.

3. DOS PRÉ REQUISITOS:

Os representantes deverão guardar vínculo formal com o segmento que representam;

Os representantes deverão ter dezoito anos completos na data da inscrição/indicação.

Os representantes das Organizações de Sociedade Civil-OSC deverão comprovar que a entidade que representam:

- Não tem fins lucrativos;
- Desenvolve suas atividades no mesmo município do CACS;

- Funciona a pelo menos um ano contado da data de publicação deste edital;
- Desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos (com a apresentação de projetos e ou estatuto;

3.1. DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I – Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau desses profissionais;

III – Estudantes que não sejam emancipados;

IV – Pais de alunos que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;

b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal;

V- Representantes de Organizações de Sociedade Civil que:

a) não atendam aos pré requisitos estabelecidos no item 3;

b) sejam beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou que sejam contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:

I – Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;

II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – Emitir parecer sobre as Prestações de Contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

5. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DO RESULTADO ELETIVO:

Será divulgado o resultado final da eleição no site da Prefeitura de Ubatuba

https://www.ubatuba.sp.gov.br

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, haver-se-á por eleito o candidato mais velho, conforme o artigo 110, do Código Eleitoral Federal;

Em caso de servidor público, aquele com maior tempo de rede pública;

Caso se mantenha o empate, será decidido através de sorteio.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os demais participantes que tiverem voto ficaram em lista de classificação e poderão ser chamados durante a vigência do CACS- FUNDEB, podendo ocupar a função de conselheiro em caso de saída de um dos membros.

8. CASOS OMISSOS FICAM SOB DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB.

Ubatuba, 27 de Abril de 2021.

Inah Araújo
RG16.249.561-4/SSP/SP
Presidente do CACS FUNDEB no município

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO – BIÊNIO 2021/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO - CONSELHO FUNDEB BIÊNIO 2021/2022		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:	
E-MAIL:		
UNIDADE ESCOLAR (QUE TRABALHA/ESTUDA/CUJO FILHO/A ESTUDA) OU ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL QUE REPRESENTA:		
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:		
	DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ELEITOS POR SUAS RESPECTIVAS COMUNIDADES	
	PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
	ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL	
	ESCOLA INDÍGENA	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO ESTOU IMPEDIDO, CONFORME ITEN 3.1 DESTE EDITAL DE EXERCER A FUNÇÃO PERANTE O CONSELHO. Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal. Obs: O formato de envio será através do e.mail cacsfundeb@ubatuba.sp.gov.br (documento em PDF/PNG/JPEG).		

Ubatuba, ____, de _____ de 2021.

Assinatura do candidato